



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Barra do Choça

1

Quinta-feira • 26 de Janeiro de 2017 • Ano IX • Nº 1736

Esta edição encontra-se no site: [www.barradochoca.ba.io.org.br](http://www.barradochoca.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Barra do Choça publica:

- **Edital nº 001/2017** - Abre o Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores por Tempo Determinado mediante prova de títulos.

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## **Editais**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ 13.906.789/000196**



**Edital nº 001/2017**

### **Abre o Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores por Tempo Determinado mediante prova de títulos**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 37, inciso IX, com o art. 84, inciso X, da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal nº 016, de 20 de janeiro de 2004, com a Lei Municipal nº 044/2016 e Lei Municipal nº 132, de 27 de março de 2009.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que será realizado neste Município processo seletivo simplificado para o preenchimento, em caráter temporário, por tempo determinado, de vagas em cargos do serviço público municipal para professor substituto, conforme especificação a seguir, tendo em vista a vacância do cargo, afastamento ou licença, bem como a nomeação para ocupar cargo de direção, vice-direção e coordenador. O presente processo seletivo simplificado será regido de acordo com a Constituição Federal, com a Lei Orgânica Municipal, com as demais leis e decretos municipais em vigor referentes à presente matéria, conforme demonstrado no Procedimento Administrativo de n.º 025/2017, bem como com lastro no quanto disposto na Lei Federal n.º 8.745/93 e com as instruções especiais e seus anexos que regulamentarão todo o processo de seleção ora instaurado e que são partes integrantes do presente Edital para todos os efeitos, a saber:

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O presente processo seletivo compreenderá a inscrição, a avaliação, a classificação, a convocação e a contratação temporária, pelo prazo estabelecido neste Edital, de professores para ocupar vagas de cargos do serviço público municipal para atendimento de necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barra do Choça.
- 1.2. O processo seletivo de que trata este Edital terá vigência de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com o artigo 4º, II da Lei Federal 8.745/93.
- 1.3. No caso de ampliação da quantidade de vagas ou substituição das que vierem a vagar, poderão ser convocados os candidatos remanescentes da lista de classificação que será considerada como cadastro de reserva.
- 1.4. A convocação e a contratação dos candidatos selecionados no presente certame deverão obedecer à ordem classificatória ínsita no resultado final.
- 1.5. Para ingressar no exercício do cargo, o candidato deverá possuir a habilitação exigida para tal, descrita no Anexo I do presente Edital.

#### **2. DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO**

- 2.1. O processo seletivo simplificado, objeto deste Edital, será realizado por uma Comissão Coordenadora, devidamente instituída por ato do Chefe do Executivo Municipal.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 4L4MBQABX+DXXB0EO5I/BA

Esta edição encontra-se no site: [www.barradochoca.ba.io.org.br](http://www.barradochoca.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ 13.906.789/000196**



2.2. A Comissão Coordenadora do processo seletivo simplificado será permanente e irá vigorar durante toda a vigência do processo seletivo.

2.3. A Comissão Coordenadora será constituída por 08 (oito) membros, dos quais 04 (quatro) membros serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação e 4 (quatro) membros representantes da classe dos professores indicados pelos seus pares, desde que efetivos.

2.4. A Comissão Coordenadora elegerá uma presidência, uma vice-presidência e uma relatoria.

2.5. A Comissão Coordenadora terá as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo de inscrição dos candidatos;
- b) fazer a contabilização das pontuações dos títulos dos candidatos;
- c) emitir relatório referente às inscrições;
- d) emitir relatório de resultados parciais e finais para serem publicados pela Secretaria Municipal de Educação;
- e) julgar os recursos;
- f) coordenar o processo de convocação e posse dos candidatos aprovados;
- g) emitir parecer opinativo sobre a avaliação de desempenho dos profissionais contratados no processo seletivo.

**3. DOS CARGOS A SEREM TEMPORARIAMENTE PREENCHIDOS E DOS VENCIMENTOS.**

3.1. Os cargos a serem temporariamente preenchidos, os vencimentos, quantidade de vagas, escolaridade e demais requisitos constam no Anexo I deste Edital.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições deverão ser feitas na sede da Secretaria Municipal de Educação de Barra do Choça, situada na Rua Régis Pacheco, 131, Centro, nos dias 27 de janeiro a 02 de fevereiro de 2017 no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

4.2. Para a realização das inscrições, a Secretaria Municipal de Educação disponibilizará funcionários e todo o material necessário.

4.3. Será cobrada uma taxa no valor de R\$ 10,00 (dez reais). Esse valor será depositado de FORMA IDENTIFICADA, pelo candidato na seguinte conta:

BANCO BRADESCO: 237

FAVORECIDO: MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA – PROCESSO SELETIVO

AGENCIA: 3603

CONTA CORRENTE: 8.900-1

4.3.1. A conta para depósito da taxa de inscrição estará disponível à partir do dia 27 de janeiro deste ano.

4.3.2. O depósito deverá ser feito de forma identificada, e na impossibilidade de realizar o depósito em agência bancária, em horário comercial, será admitida o pagamento da inscrição por meio de transferência eletrônica, devendo o candidato apresentar o comprovante no ato da inscrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ 13.906.789/000196**



4.3.3. Não será admitido o pagamento de inscrição por entrega de

envelope, em terminal de auto atendimento.

4.3.4. As inscrições anteriormente realizadas serão consideradas validas, bem como os depósitos feitos por aquele que não concretizaram a inscrição, devendo o candidato apresentar comprovante original.

4.3.5. Poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição o candidato:

a) Que comprovar insuficiência de recursos mediante declaração submetida a avaliação da comissão durante o período de inscrição

4.4. Somente será permitida apenas uma inscrição por candidato, sendo eliminado do processo seletivo simplificado aquele que realizar mais de uma inscrição, não cabendo recurso dessa decisão.

4.4.1. O candidato eliminado não terá direito à devolução de quais valores.

4.4.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ter pleno conhecimento do presente Edital, de suas instruções especiais e anexas, além de certificar-se de que preenche as exigências e os requisitos do cargo pleiteado.

4.5. São requisitos para inscrever-se no processo seletivo simplificado:

a) a nacionalidade brasileira ou equiparada;

b) o pleno gozo dos direitos políticos;

c) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

e) a idade mínima de 18 (dezoito) anos, por ocasião em que for firmado o contrato temporário;

f) o gozo de boa sanidade física e mental para o desempenho do cargo pleiteado.

4.6. No ato da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo, de acordo o código do mesmo presente no anexo I.

4.7. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário padrão com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, devendo, ainda, fazer a juntada dos seguintes documentos:

a) comprovante de depósito;

b) original e cópia do documento de identidade;

c) original e cópia do documento do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

d) original e cópia do comprovante de quitação eleitoral;

e) original e cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares, exclusivamente para os candidatos do sexo masculino;

f) original (ais) e cópia (s) da(s) certidão(ões) de nascimento do(s) filho(s) menor(es), se for o caso;

g) original e cópia do comprovante de escolaridade, conforme for exigido para o exercício do cargo pleiteado;

h) original (ais) e cópia do(s) comprovante(s) de experiência profissional.

i) cópia e original dos comprovantes de qualificação profissional.

j) declaração de acumulação ou não de cargos públicos.

k) declaração de Bens: cópia da última Declaração do Imposto de Renda. Em caso de isenção, deverá preencher Declaração de Bens fornecida no dia da inscrição, informando se é possuidor de bens móveis e imóveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ 13.906.789/000196**



4.8. O formulário padrão de inscrição será disponibilizado pela Secretaria

Municipal de Educação de Barra do Choça.

4.9. A minuta de declaração de acumulação ou não de cargos públicos consta no Anexo II deste Edital.

4.10. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração no que se refere à opção de cargo para o qual se inscreve.

4.11. O candidato que não fizer opção por cargo de exercício terá sua inscrição indeferida, não cabendo recurso dessa decisão.

4.12. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Coordenadora excluir do processo seletivo simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

4.13. O formulário de inscrição devidamente preenchido deverá ser anexado ao envelope com os documentos, o qual será lacrado na presença do candidato, no momento da inscrição.

4.14. O candidato receberá o seu comprovante de inscrição e protocolo contendo a quantidade de documentos pessoais e de títulos entregues no ato da inscrição.

4.15. Ao candidato com necessidade especial é assegurado o direito de se inscrever no presente processo seletivo simplificado, desde que as atribuições do cargo pleiteado sejam compatíveis com a necessidade especial que apresenta, sendo-lhe reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes.

4.16. O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá, no ato da inscrição, declarar a necessidade especial que apresenta.

4.17. O candidato que se inscrever na condição de portador de necessidade especial deverá apresentar, no ato da inscrição, laudo médico atestando a espécie e o grau ou o nível de sua necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da necessidade especial

4.17.1. Posteriormente, se convocado, poderá submeter-se à perícia médica admissional promovida pela Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Choça, que terá decisão terminativa sobre a sua necessidade especial, determinando estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo pleiteado.

4.18. A não observância do disposto nos subitens 4.17 e 4.17.1 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.19. O candidato que, no ato de inscrição, se declarar possuir necessidade especial, se classificado no processo seletivo simplificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observado a respectiva ordem de classificação.

4.20. As vagas destinadas aos candidatos com necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou na perícia médica admissional, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.21. Só será permitida a inscrição por procuração, mediante a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e do procurador, devendo ser apresentada uma procuração, por candidato, a qual ficará retida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 13.906.789/000196



4.22. A responsabilidade pela escolha dos documentos juntados ao formulário de inscrição será exclusiva do candidato.

4.23. As inscrições que estiverem em desacordo com as exigências ínsitas no presente Edital serão indeferidas, não cabendo recurso dessa decisão.

### 5. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. O processo seletivo simplificado será constituído de uma etapa de caráter classificatório.

5.2. A etapa mencionada no item anterior será realizada entre os dias 23 de janeiro de 2017 a 02 de fevereiro de 2017 e abrangerá 3 (três) avaliações descritas nos quadros abaixo.

Item	Experiência Profissional (EP)	Crítérios	Pontuação
A.1	Docência e/ou coordenação pedagógica	01 até 03 anos	15
A.2	Docência e/ou coordenação pedagógica	Acima de 03 anos até 06 anos	25
A.3	Docência e/ou coordenação pedagógica	Acima de 06 anos até 10 anos	35
A.4	Docência e/ou coordenação pedagógica	Acima de 10 anos	45
A.5	Articulação e/ou Monitoria pedagógica em unidades oficiais de ensino	01 até 03 anos	10
A.6	Articulação e/ou Monitoria pedagógica em unidades oficiais de ensino	Acima de 03 anos até 06 anos	20
A.7	Articulação e/ou Monitoria pedagógica em unidades oficiais de ensino	Acima de 06 anos até 10 anos	25
A.8	Articulação e/ou Monitoria pedagógica em unidades oficiais de ensino	Acima de 10 anos	35
<b>Máximo = 45 pontos</b>			

Item	Qualificação Profissional (QP)	Crítérios	Pontuação
B.1	Cursos de formação continuada na área pleiteada	Mínimo 40 h a 200 h	5
B.2	Cursos de formação continuada na área pleiteada	de 201 h a 359 h	8
B.3	Cursos de formação continuada na área pleiteada	Igual ou superior a 360 h	10
<b>Máximo = 10 pontos</b>			

**OBS:** Para os itens B.1 a B.3 poderão ser somados certificados com C.H. a partir de 08 horas A pontuação no item B será obtida a partir da soma de toda a C.H. apresentada pelo candidato

Item	Nível de Escolaridade (NE)	Crítérios	Pontuação
C.1	Formação e/ou habilitação para o cargo pleiteado	Magistério ou Equivalente	11
C.2	Formação e/ou habilitação para o cargo pleiteado	Licenciatura Plena Completa	17
C.3	Formação e/ou habilitação para o cargo pleiteado	Pós-graduação na área pleiteada	17
<b>Máximo = 45 pontos</b>			

5.2.2. Na avaliação da experiência profissional será considerado o tempo de serviço nas funções inerentes ao cargo pleiteado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ 13.906.789/000196**



5.2.2.1. A experiência profissional deverá ser comprovada através de certidão, de declaração ou atestado do respectivo órgão ou instituição indicando a função e o período de efetivo exercício, com a assinatura e o carimbo, que identifique o responsável pelo órgão ou instituição competente.

5.2.2.2. Serão considerados, para efeito de pontuação, tantos contratos de 10 (dez) meses completos, quanto de períodos inferiores, vez que será dada a condição de que tenha caráter somatório.

5.2.2.3. A falta da entrega de qualquer um dos comprovantes exigidos nas alíneas do subitem 5.2.2.1 deste Edital implicará na atribuição de 0,00 (zero ponto) na pontuação relativa a avaliação da experiência profissional.

5.2.2.4. Não será aceita comprovação de experiência profissional fora dos padrões especificados nas alíneas do subitem 5.2.2.1 deste Edital.

5.2.2.5. Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada.

5.2.2.6. Não haverá limite na quantidade de documentos a serem entregues para comprovação de tempo de serviço.

5.2.2.7. Será pontuado o candidato que comprovar tempo de serviço, devendo os tempos apresentados serem somados para efeito de pontuação.

5.2.2.8. O total de tempo de serviço comprovado pelo candidato, bem como a pontuação total auferida será registrada na planilha de resultado geral.

5.3. Para comprovação do nível de escolaridade serão aceitos diplomas, certificados e/ou declarações emitidas por instituições de ensino devidamente autorizadas e credenciadas pelo Ministério da Educação.

5.3.1. O quesito nível de escolaridade terá caráter somatório.

5.2.4. A qualificação profissional deverá ser comprovada através de certificados que atestem a participação do candidato em cursos e eventos de atualização profissional na área de atuação do cargo pleiteado.

5.2.4.1. Os certificados apresentados deverão constar o nome da instituição promotora, o período de realização e a carga horária total.

5.2.4.2. Somente serão considerados os certificados com carga horária de, no mínimo, 8 (oito) horas.

5.2.4.3. A falta da entrega de qualquer um dos comprovantes exigidos no subitem 4.2.3 deste Edital implicará na atribuição de 0,00 (zero ponto) na pontuação relativa à avaliação da qualificação profissional.

5.2.4.4. Não será aceita comprovação de qualificação profissional fora dos padrões especificados no subitem 5.2.3.1 deste Edital.

5.2.4.5. A pontuação total auferida será registrada na planilha de resultado geral.

5.2.5. Os resultados gerais classificatórios resultarão da soma da pontuação total auferida em cada uma das avaliações a que foi submetido o candidato.

5.2.6 A classificação dos candidatos será por ordem decrescente do total da nota obtida na avaliação dos títulos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ 13.906.789/000196**



5.2.7. A nota final do candidato será obtida pela soma da nota da Experiência Profissional (EP), Nível de Escolaridade (NE) e Qualificação Profissional (QP)

Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) o candidato de maior idade;
- b) o candidato com maior número de filhos menores;
- c) o candidato com o maior nível de escolaridade.
- d) maior tempo de experiência profissional no cargo pleiteado.

5.2.8. As listas contendo os resultados parciais classificatórios, por etapas e/ou áreas de ensino serão ordenadas decrescentemente, ou seja, da maior para a menor pontuação, devendo ser divulgadas até 07 de fevereiro de 2017, nos meios de comunicação oficiais do município e fixadas no prédio da Secretaria Municipal de Educação de Barra do Choça.

5.2.9. Haverá recurso para a revisão de pontos obtidos na etapa classificatória do certame.

5.2.9.1. O candidato não poderá entrar com recurso contra a nota de outro candidato.

5.2.9.1.1 O recurso deverá ser interposto pelo candidato, por escrito e pessoalmente, à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, até às 17 horas do dia 09 de fevereiro de 2017, junto a Comissão Coordenadora.

5.2.9.2. O modelo de recurso se encontra disponibilizado no Anexo IV deste Edital.

5.2.9.2.1 O julgamento dos recursos será publicado pela Secretaria Municipal de Educação e/ou Comissão Coordenadora, com a devida fundamentação.

5.2.9.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

5.2.9.4. O recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão Coordenadora do certame serão preliminarmente indeferidos.

5.2.9.5. Os possíveis pedidos de recursos serão julgados pela Comissão Coordenadora, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de seu recebimento.

5.2.9.6. Não será aceito recurso encaminhado via fac-símile ou via correio eletrônico.

5.2.9.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

5.2.9.8. Caso o recurso interposto seja acolhido pela Comissão Coordenadora, será divulgada nova lista de resultados gerais, devidamente retificada, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas da decisão do recurso.

## **6. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS.**

6.1. Os candidatos aprovados serão convocados até o dia 16 de fevereiro de 2017.

6.2. Na convocação constarão os nomes dos candidatos aprovados, por ordem de classificação, de acordo o número de vagas de que consta este Edital, bem como o dia, horário e local para a apresentação dos mesmos.

6.3. Na convocação deverá ser publicada no site da Secretaria Municipal de Educação ([www.semedbc.com.br](http://www.semedbc.com.br)) e no diário oficial do município e deverá constar o dia, horário e local para o comparecimento dos candidatos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ 13.906.789/000196**



6.4. O não comparecimento do candidato no dia e horário marcado implicarão na perda da vaga, com ressalvas para os casos em que forem apresentadas justificativas previstas em legislação pertinente.

6.5. No dia e horário definidos pela convocação, serão apresentadas, de acordo a ordem de classificação no processo seletivo, as opções de vagas aos candidatos que, por sua vez, optarão pelas unidades de ensino que desejam lecionar.

### **7. DA REMOÇÃO**

7.1. A remoção poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) Por permuta entre os candidatos convocados;
- b) Por interesse da Secretaria Municipal de Educação.

7.2. Poderá ocorrer permuta entre os profissionais, desde que autorizada pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar a partir da data do início do ano letivo na Rede Municipal de Ensino.

7.3. A mudança de um professor de uma escola para outra poderá ocorrer em, no máximo, 15 dias a contar a partir da data do início do ano letivo na Rede Municipal de Ensino.

7.4. O candidato convocado terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis para assumir o cargo.

7.5. Havendo necessidade da Secretaria Municipal de Educação, poderá haver remanejamento dos aprovados de uma escola para outra.

### **8. DO RELATÓRIO CONCLUSIVO E DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

7.1. No prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da publicação da lista geral definitiva de classificados no certame pelo órgão de imprensa oficial do Município de Barra do Choça, a Comissão Coordenadora encaminhará a Secretaria Municipal de Educação o relatório conclusivo do processo seletivo simplificado.

7.2. O edital de convocação deverá ser divulgado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal de Barra do Choça (<http://barradochoca.com.br/>), da Secretaria Municipal de Educação do município (<http://semedbc.com.br/>) e nos órgãos públicos municipais, observando-se a ordem classificatória.

### **8. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

8.1. A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato por tempo determinado entre a Prefeitura Municipal de Barra do Choça e o candidato contratado, nos termos da Lei Municipal nº 132, de 27 de março de 2009.

8.2. O candidato contratado, na forma estabelecida por este Edital, terá avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, no final do primeiro semestre.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ 13.906.789/000196**



8.2.1. Os critérios de avaliação do desempenho profissional serão elaborados pela Secretaria Municipal de Educação e representantes nomeados através de portaria para tanto.

8.2.2. A emissão de parecer final sobre a avaliação do desempenho profissional será feita por uma comissão a ser instituída por ato do Executivo Municipal.

8.2.3. A Comissão de avaliação do desempenho profissional será composta paritariamente por representantes da Secretaria Municipal de Educação e de membros da classe por meio de representantes nomeados através de portaria para tanto.

8.3. A avaliação do desempenho do candidato contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Barra do Choça, respeitada a legislação vigente, e impossibilitará a sua recontração no ano posterior.

8.4. A vigência do contrato temporário deverá estar expressa no instrumento contratual, podendo ser rescindida em qualquer tempo por interesse da Administração Municipal, mediante decisão fundamentada.

8.5. A rescisão do contrato temporário, antes do prazo previsto, também poderá ocorrer:

- a) a pedido do contratado;
- b) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- c) por interesse público e cessada a necessidade do serviço contratado.

#### **9. DOS PROIBIDOS DE FIRMAR CONTRATO COM O MUNICÍPIO**

9.1. Além dos candidatos reprovados ou eliminados do processo seletivo simplificado, ficam proibidos de firmar contrato com o Município:

- a) o Prefeito e o Vice-Prefeito;
- b) os vereadores;
- c) os ocupantes de cargos de provimento em comissão ou de funções de confiança;
- d) os servidores e empregados públicos municipais.

#### **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

10.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo simplificado, contidas na legislação municipal, neste Edital, nos comunicados e em outros atos a serem publicados.

10.2. O candidato classificado poderá ou não ser convocado para firmar contrato temporário, estando a sua contratação vinculada à necessidade da Prefeitura Municipal de Barra do Choça.

10.3. As vagas poderão ser remanejadas pela Secretaria Municipal de Educação, no interesse do ensino.

10.3. O contrato temporário resultante do presente processo seletivo simplificado terá vigência de, no máximo, 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado, a critério do Chefe do Executivo Municipal, por igual período, mediante termo aditivo contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ 13.906.789/000196**



- 10.4. As unidades de ensino onde não houver transporte escolar regular, a Administração Pública Municipal programará esforços para garantir o acesso do professor a escola em que for designado.
- 10.5. Na ocorrência de vagas para licenças, a convocação para as mesmas seguirá a lista de classificação do processo seletivo.
- 10.6. As licenças mencionadas no item anterior se referem as licenças à partir de 30 (trinta): licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença maternidade, licença para realização de estágio curricular supervisionado, licença para acompanhamento de pessoa doente na família.
- 10.7. A aceitação ou recusa das vagas de licenças descritas no item acima deverá ser documentada entre as partes envolvidas (Secretaria Municipal de Educação e candidato convocado).
- 10.8. A recusa de vagas das licenças descritas no item 10.6 não retira o direito do candidato de sua possível convocação para ocupação de vaga real.
- 10.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública, bem como orientações oriundas da Procuradoria Jurídica do Município.
- 10.10. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.
- 10.11. Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo simplificado.
- 10.12. Concluído o processo de seleção, convocação e contratação dos candidatos, sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Educação, realizará nova chamada dos candidatos já classificados.
- 10.13. O candidato classificado deverá manter seu endereço, número de telefone e endereço eletrônico atualizado junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, visando a eventuais convocações durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo devido a endereço e telefones desatualizados.
- 10.14. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Choça, 26 de janeiro de 2017.

**Adiodato José de Araújo**  
**Prefeito Municipal**

**Elisângela de Oliveira Mattos Araújo**  
**Secretaria Municipal de Educação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ 13.906.789/000196**



JOSÉ MARCOS MACHADO SOUZA  
PRESIDENTE

FÁBIO ANDRADE OLIVEIRA  
VICE-PRESIDENTE

ELISÂNGELA DIAS DI LAURO.  
RELATORA

ANDRÉA GOMES SANTOS  
MEMBRO

VERA LÚCIA ALVES DOS SANTOS  
MEMBRO

PETRÔNIO AMORIM BASTOS  
MEMBRO

EDSON SOUZA SILVA  
MEMBRO

DIVANA RIBEIRO  
MEMBRO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ 13.906.789/000196**



**ANEXO I**

**CARGO: Professor do Ensino Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental. Área de atuação: docência nas classes de Educação Infantil e dos 5 (cinco) anos iniciais do Ensino Fundamental.**

CÓDIGO	CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	Remuneração mensal
P 1	Professor do ensino infantil ao 5º ano do Ensino Fundamental	Pedagogia ou equivalente Magistério ou equivalente	20 vagas	20 horas semanais	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Professor nível I (Magistério ou equivalente): R\$ 1.019,04</li> <li>• Professor nível II (Licenciatura Plena ou equivalente): R\$ 1.282,59</li> </ul>

**CARGO: Professor dos anos Finais do Ensino Fundamental. Área de atuação: docência nas classes dos 4 (quatro) anos finais do Ensino Fundamental.**

CÓDIGO	CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	Remuneração mensal
P 2	Professor de Língua Portuguesa/Redação	Licenciatura Plena com habilitação específica na área de atuação	06	20 horas semanais	Professor nível II (Licenciatura Plena): R\$ 1.282,59
P 3	Professor de Matemática/Geometria	Licenciatura Plena com habilitação específica na área de atuação	07	20 horas semanais	Professor nível II (Licenciatura Plena): R\$ 1.282,59
P 4	Professor de História	Licenciatura Plena com habilitação específica na área de atuação	02	20 horas semanais	Professor nível II (Licenciatura Plena): R\$ 1.282,59
P 5	Professor de Geografia	Licenciatura Plena com habilitação específica na área de atuação	08	20 horas semanais	Professor nível II (Licenciatura Plena): R\$ 1.282,59
P 6	Professor de Ciência	Licenciatura Plena com habilitação específica na área de atuação	02	20 horas semanais	Professor nível II (Licenciatura Plena): R\$ 1.282,59
P 7	Professor de Língua Inglesa	Licenciatura Plena com habilitação específica na área de atuação	03	20 horas semanais	Professor nível II (Licenciatura Plena): R\$ 1.282,59
P 8	Professor Arte	Licenciatura Plena com habilitação específica na área de atuação	01	20 horas semanais	Professor nível II (Licenciatura Plena): R\$ 1.282,59
P 9	Professor de Educação Física	Licenciatura Plena com habilitação específica na área de atuação	02	20 horas semanais	Professor nível II (Licenciatura Plena): R\$ 1.282,59



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ 13.906.789/000196**



**ANEXO II**

**CRONOGRAMA**

Lançamento do Edital	26 de janeiro de 2017
Período de inscrição e entrega de títulos	27 de janeiro a 02 de Fevereiro de 2017
Divulgação dos resultados parciais	09 de fevereiro de 2017
Interposição de recursos	10 de fevereiro de 2017
Julgamento de recursos	24 horas da interposição
Divulgação dos resultados finais	13 de fevereiro de 2017
Homologação dos resultados	16 de fevereiro de 2017
Publicação da homologação dos resultados	16 de fevereiro de 2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ 13.906.789/000196**



**ANEXO III**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGOS PÚBLICOS**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, maior,  
brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no  
CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente domiciliado(a) na(o)  
\_\_\_\_\_,no

Município de \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de  
direito e sob as penas da lei, que, mesmo diante da sua contratação em face da aprovação no  
processo seletivo simplificado aberto pelo Edital nº 002/2010, não estarei cumulando ilicitamente  
cargos, empregos e funções públicas.

Barra do Choça – BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ 13.906.789/000196**



**ANEXO IV**

**Modelo-padrão de formulário para interposição de recurso**

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO “**para contratação de professores por Tempo Determinado mediante prova de títulos**”, constante no Edital n. 01/2017 e em suas eventuais retificações, publicados nos endereços eletrônicos oficiais da Prefeitura Municipal de Barra do Choça (<http://barradochoca.com.br/>), da Secretaria Municipal de Educação do município (<http://semedbc.com.br/>) e demais órgãos públicos municipais

Eu, ....., portador do documento de identidade n....., inscrição n....., para concorrer a uma vaga no processo seletivo para a “**contratação de professores por Tempo Determinado mediante prova de títulos**”, apresento recurso junto ao Colegiado do referido Processo Seletivo contra decisão do mesmo.

A decisão objeto de contestação é.....

..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (se possível, fundamentar de forma **sucinta e clara**)

.....  
.....

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo: .....

.....  
.....

....., .....de.....de 2017.